



9º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0062/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, do outro lado, **IMOBILIÁRIA XAXIM LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 10.468.663/0001-99, situado a Travessa Independência, nº 47, centro no Município de Xaxim/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, bem como o Sr. **Odair Duz**, portador o CPF nº 762.825.209-59 e RG nº 1.696.827 SSP/SC, proprietário do imóvel que assina o presente na condição de **ANUENTE**, autorizados pelo **Processo Licitatório nº 068/2017, Dispensa de Licitação nº 022/2017**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto aumento de valor do contrato por motivo de reajuste de acordo com o índice IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 17,89% (dezessete inteiros e oitenta e nove décimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o reajuste de valor para Locação de imóvel, com aproximadamente 92,25m², localizado na Rua João Lunardi nº 1017, Centro, no Município de Xaxim, conforme cláusula terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 980,47 (novecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**.

3.2 O novo valor mensal do contrato será de **R\$ 973,71 (novecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)**, ficando o valor global do contrato em **R\$ 6.458,94 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 03 de janeiro de 2022.



PREFEITURA DE
XAXIM

9º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0062/2017

MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO

IMOBILIÁRIA XAXIM LTDA
LOCADOR

ODAIR DUZ
ANUENTE

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha